



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1437 DE 17 DE MAIO DE 1995

(Referente ao Autógrafo N° 16/95, Mensagem N° 006/95)

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundart, para o fim que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Fundart - Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, visando a formação de Fanfarras em Escolas Municipais e Estaduais do Município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do convênio por ele permitido, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 17 de Maio de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 1995.